

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº. 5.816 DE 20 DE MARÇO DE 2009

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRA, CONSISTITUIDA POR DOIS TERRENOS CONTÍGUOS LOCALIZADOS NA RUA MAJOR OLIVEIRA BORGES, CENTRO – LORENA – SP, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

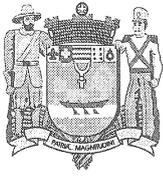
PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, na conformidade do Decreto-lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA :

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada pelo Município, por via amigável ou judicial, as seguintes áreas:

A- Um terreno, de formato irregular, com frente para a Rua Major Oliveira Borges, nesta cidade, distrito, município e Comarca de Lorena, medindo 11,27m (onze metros e vinte e sete centímetros) de frente para a referida via pública, distante 30,30m (trinta metros e trinta centímetros) da esquina com a Rua Dr. José Machado Coelho de Castro, lado ímpar, no quarteirão completado pelas Ruas Candelária Martins Ferreira, Gastão Vidigal, Dr. José Machado Coelho de Castro e São Benedito; do lado direito de quem da via pública olha o imóvel, mede 48,20m (quarenta e oito metros e vinte centímetros) formando ângulo interno de 94° em relação a via pública, confrontando com a casa de morada, sob nº. 321 da rua Major Oliveira Borges, da propriedade de Paulo Vicente Fernandes; do lado esquerdo mede 51,00m (cinquenta e um metros), formando ângulo interno de 63°, em relação a via pública, confrontando com terreno pertencente ao espólio de Maria de Lourdes Torres Moura; nos fundos, a partir do lado esquerdo e formando ângulo interno de 78° em relação a este lado, mede 9,13m (nove metros e treze centímetros) até o lado direito, formando ângulo interno de 105° em relação a este lado, confrontando com o remanescente do terreno da casa de morada sob o nº. 55 da Rua Candelária Martins Ferreira, de propriedade do espólio de Argemiro Barca, perfazendo a área de 501,65m² (quinhentos e um sessenta e cinco metros quadrados).

B- Um terreno, com frente para a Rua Major Oliveira Borges, nesta cidade, distrito, município e Comarca de Lorena, medindo 11,32m (onze metros e trinta e dois centímetros) de frente para a referida via pública; 7,77m (sete metros e setenta e sete centímetros) nos fundos, onde confina com Paulo Pereira dos Reis e terreno



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

desmembrado a ser anexado ao terreno de Argemiro Barca; 50,00m (cinquenta metros) mais ou menos do lado direito de quem da rua olha o imóvel, confinando com Argemiro Barca e do lado esquerdo 54,50m (cinquenta e quatro metros e cinquenta centímetros), confinando com Paulo Pereira dos Reis. Imóveis de propriedade de Luiz Carlos dos Santos, conforme R-2 da matrícula n.º. 14.327 e matrícula n.º. 20.419, Registro Geral Livro n.º.02.

Parágrafo Único - As áreas descritas no caput deste artigo serão unificadas, pagas com título da dívida ativa municipal, sendo a mesma destinada à construção de prédio para consecução de quaisquer uma das finalidades da administração pública municipal.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada, caso o expropriado se negue ao recebimento por meio de títulos da dívida ativa, a invocar o caráter de urgência para efeito de imediata imissão da posse no processo judicial, segundo faculdade estabelecida no artigo 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As eventuais despesas decorrentes a execução do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

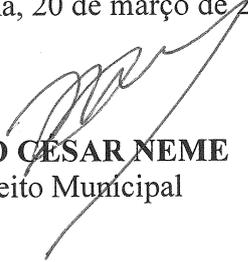
Artigo 4º - Fica designada a seguinte comissão para elaborar o laudo de avaliação da área, para efeitos de indenização aos proprietários, caso ocorra a hipótese do Artigo 2º, segunda parte do presente decreto:

- LUIZ CARLOS MENDES PIMENTEL
- JACI MARA DOS SANTOS LOPES
- JUAREZ BATISTA TORRES

Parágrafo Único – A comissão deverá elaborar o laudo de avaliação no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 20 de março de 2009.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.